



# Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 119/95

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e manutenção da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Brejinho, a Biblioteca Pública Municipal, visando melhor apoiar a comunidade estudantil.

Art. 2º - As despesas com a criação e manutenção da Biblioteca Pública Municipal, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 09 de janeiro de 1995.

João Manoel da Silva  
Prefeito Constitucional

JOÃO MANOEL DA SILVA  
Prefeito